

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**Dissertação**



**A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021: entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir**

**Victor Ribeiro da Costa**

**Pelotas, 2022**

**Victor Ribeiro da Costa**

**A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021: entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Camargo Massaú

Pelotas, 2022

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas  
Catalogação na Publicação

C111a Costa, Victor Ribeiro da

A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021 : entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir / Victor Ribeiro da Costa ; Guilherme Camargo Massaú, orientador. — Pelotas, 2022.

263 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, 2022.

1. Princípio da solidariedade. 2. Previdência social. 3. Direito à aposentadoria. 4. Contributividade. 5. Fundamentação. I. Massaú, Guilherme Camargo, orient. II. Título.

CDDir : 341.62

**Victor Ribeiro da Costa**

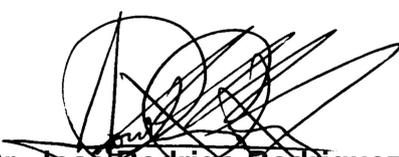
**A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021: entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir**

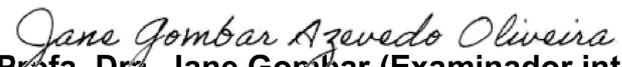
**Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pelotas.**

**Data da Defesa:** 04 de março de 2022.

**Banca examinadora:**

  
**Prof. Dr. Guilherme Camargo Massau (Orientador)**  
**Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos**

  
**Prof. Dr. José Rodrigo Rodríguez (Examinador externo)**  
**Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas**

  
**Profa. Dra. Jane Gombar (Examinador interno)**  
**Doutora Direito pela Università Degli Studi Roma Tre-Itália (Diploma revalidado pela Universidade de São Paulo)**

## Agradecimentos

Navegar é preciso. Agradecer não é. A imprecisão é tamanha que tenho a impressão de que qualquer texto com esse objetivo será limitado e deixará de fora uma série de pessoas fundamentais, direta ou indiretamente, à concepção, gestação e parto dessa dissertação nos inúmeros espaços de vivência pelos quais passei, presenciais e virtuais. Porém, agradecer é preciso em outro sentido, no de que é necessário.

Assim, agradeço imensamente à inteligência criadora do universo pelas oportunidades de viver, sentir, amar, aprender, ensinar e por todo o resto. *Primum vivere, deinde philosophare.*

Também agradeço à minha família pelo apoio incondicional aos meus estudos, pela compreensão nos momentos de ausência e pela acolhida nos de retorno. Sou grato ainda à Andressa Lima, minha querida companheira, pelo carinho cotidiano, por tornar meus dias mais amenos, pelo incentivo nas horas de desânimo e por suportar a sobrecarga de trabalho doméstico por nós dois quando eu não pude dividi-la como de costume.

Reservo uma gratidão especial ao meu orientador, Prof. Dr. Guilherme Massaú, não apenas pela disposição incansável em ajudar quando necessário, mas principalmente por me instigar a dar o melhor de mim nessa pesquisa e nas tantas outras que a antecederam. Obrigado pelo apoio, ensinamentos, conselhos, críticas e pelas horas a fio de conversas profícuas.

Há outros tantos professores e professoras a agradecer, mas gostaria de começar pelos examinadores desse trabalho, Profa. Dra. Jane Gombar, cuja expertise em direito da seguridade permitiu aperfeiçoá-lo, e Prof. Dr. José Rodrigo Rodriguez, cujas categorias de análise possibilitaram pensar o objeto dessa pesquisa (e, conseqüentemente, a prática judicial) com a desconfiança necessária à crítica. Muito obrigado!

Também agradeço a todo o corpo docente do PPGD/UFPel pelo aprendizado de excelência e pela oportunidade de crescimento profissional e intelectual. Sou especialmente grato à Paloma Valério, secretária do PPGD, pela

competência que tranquiliza a todos que precisam de sua ajuda, e à Profa. Dra. Márcia Bertoldi, cujas lições de metodologia (sobretudo no SEPAD) fizeram de mim um pesquisador mais atento às minúcias da construção do conhecimento científico. Agradeço aos meus colegas de turma pelo convívio, amizade e aprendizado coletivo, mesmo com as dificuldades próprias do ensino remoto.

Sou muito grato ainda aos amigos Ramiro von Saltiel, Henrique Posser e Alex Mamede, que leram separatas dessa pesquisa e fizeram comentários, críticas e sugestões relevantes. Obrigado a vocês!

Agradeço ainda à Universidade Federal de Sergipe, sobretudo a todos no DMEC, onde tenho a honra e o privilégio de trabalhar, pelo apoio institucional à realização dessa pós-graduação.

Friso que os méritos dessa obra são todos coletivos, mas as falhas, erros e imprecisões são todas minhas!

*Então, Senhor Presidente, eu não penso que a questão seja assim tão simples, especialmente a partir da Emenda nº 41, a questão não é tão simples, nós temos que dar algum sentido ao princípio da solidariedade que foi incorporado à Constituição. (Ministro Teori Zavascki, nos debates do julgamento do RE 827.833/SC).*

*A tarefa de diminuir as desigualdades sociais brasileiras, escândalo que acompanha o país desde sempre, seja em momentos de prosperidade econômica, seja em momentos de crise [...], não será resolvida a golpes de princípio. A miséria, obra-prima de autoria nacional, variável relativamente independente da ação imperialista de quem quer que seja, permanece intocada. (José Rodrigo Rodriguez, em “Como decidem as Cortes?”, p. 46)*

## Resumo

COSTA, Victor Ribeiro. **A aplicação do princípio da solidariedade pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021: entre o direito à proteção previdenciária e o dever de contribuir.** Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

Esta pesquisa tratou da aplicação do princípio da solidariedade previdenciária pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021. Objetivou-se analisar como (com qual qualidade do padrão argumentativo) ocorreu essa incidência e qual o papel desempenhado por essa norma nos acórdãos da Corte. Esse tema é relevante porque a solidariedade é fundamental para equacionar a tensão entre o Estado Social e o Estado Fiscal, presente no campo previdenciário como uma tensão entre o direito à proteção social e o dever de custear um sistema de previdência contributivo que, apesar de seu caráter solidário, também precisa manter um equilíbrio financeiro e atuarial (conforme os arts. 40 e 201 da CRFB). Apesar de sua importância, a aplicação do princípio da solidariedade pela jurisdição previdenciária ainda é um tema negligenciado por boa parte da doutrina e que representa uma lacuna científica na matéria, o que reforça a necessidade de investigar a questão. Para tanto, esse estudo utilizou o método hipotético-dedutivo, sustentando inicialmente a hipótese de que o princípio seria empregado em argumentações preponderantemente opinativas (RODRIGUEZ, 2013), personalistas e pouco sistemáticas, produzindo efeitos vacilantes e contraditórios entre si. Para testá-la, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e empírica (jurisprudencial), com enfoques quantitativos e qualitativos. Na primeira etapa, elaborou-se uma revisão de literatura (bibliográfica) com o fim de compreender a norma, seu contexto de aplicação e os padrões decisórios da Corte. A segunda parte consistiu em um estudo exploratório das tendências quantitativas de aplicação do princípio, caracterizando-as quanto à evolução temporal, tipos de processo em que foi aplicado, seus litigantes e vencedores, em quais temas de direito previdenciário, associados a quais normas, com quais funções eficáciais e modalidades de aplicação. Por fim, a terceira etapa da pesquisa estudou a incidência dessa norma em três casos paradigmáticos (a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 3105 e os Recursos Extraordinários 827.833/SC e 593.068/SC) visando compreender com qual qualidade argumentativa ele foi empregado e qual o seu papel na solução desses casos. Ao final, as hipóteses iniciais foram parcialmente corroboradas porque, ainda que o Tribunal aplique a solidariedade previdenciária de maneira casuística e pouco sistemática (vacilante), não foi possível identificar um padrão argumentativo rigorosamente opinativo em razão da heterogeneidade dos votos dos ministros, alguns deles preponderantemente sistêmicos.

**Palavras-chave:** Princípio da Solidariedade; Previdência Social; Direito à aposentadoria; Contributividade; Fundamentação.

## Abstract

COSTA, Victor Ribeiro. **The solidarity principle application by the Brazilian Supreme Court from 1988 to 2021: between the right to social security protection and the duty to contribute.** Dissertation. (Master in Law) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

This research deals with the application of the solidarity by Brazilian's Supreme Court (Federal Supreme Court) from 1988 to 2021 and aimed to analyze how (with what argumentative pattern quality) this incidence happened and what was this norm's role on Court decisions. This subject is relevant because solidarity is elementary for equating the tension between the Welfare State and the Tax State, translated to social security field as a tension between social security rights and the duty of contributing to a contributory pension system that, despite its solidarity features, also needs to maintain a financial and actuarial balance (according to articles 40 and 201 of the Brazilian Federal Constitution). Regardless of its relevance, the judicial application of the solidarity principle is still being neglected as a research theme and stands as a scientific blind spot on this matter, which reinforces the necessity of investigating this question. For so, this research utilized the hypothetic-deductive method and raised the initial hypothesis the idea that this norm would be used in opinionated and poorly systematic arguments (RODRIGUEZ, 2013), also producing faltering and contradictory effects. Testing it required bibliographic and empirical (jurisprudential) research, with quantitative and qualitative approaches. On the first step, a literary (bibliographical) revision took place for comprehending the norm, its application context, and the Court decisions patterns. The second part consisted of an exploratory study of the quantitative tendencies of this application, especially its chronological evolution, kinds of court cases, litigants and winners, related social security themes related to it, associated norms, effective functions, and application modalities. In the end, the third part of this research studied the norm incidence in three paradigmatic cases (the Declaratory Action of Unconstitutionality 3105 and the Extraordinary Appeals 827.833/SC and 593.068/SC). Doing so, it aimed to comprehend with what argumentative quality this principle was used and what its role on cases solution. At last, it was possible to corroborate the hypothesis partially. Even though the Court applies solidarity in a casuistic and poorly systematic (faltering) way, the research was not capable of identifying an argumentative pattern strictly opinative since the heterogeneous judges' opinions (some of them were even systematic).

**Keywords:** Solidarity principle; Social security; Contributiveness; Right to retirement; Justification.

## Lista de Figuras

Figura 1	Gráfico da série histórica de aplicação do princípio.....	127
Figura 2	Gráfico das categorias processuais.....	129
Figura 3	Gráfico dos litigantes, demandados e vencedores em ações de controle concentrado.....	131
Figura 4	Gráfico dos litigantes, demandados e vencedores em ações de controle difuso.....	132
Figura 5	Gráfico dos temas aos quais o princípio foi associado.....	136
Figura 6	Gráfico das funções eficaciais do princípio.....	142
Figura 7	Gráfico dos modos de aplicação do princípio.....	148

## Lista de Tabelas

Tabela 1	Normas associadas ao princípio da solidariedade.....	139
Tabela 2	Organização das justificativas utilizadas na ADI 3105.....	173
Tabela 3	Estrutura do acórdão e recursos argumentativos empregados na ADI 3105.....	179
Tabela 4	Organização das justificativas utilizadas no RE 827.833/SC.....	189
Tabela 5	Estrutura do acórdão e recursos argumentativos empregados no RE 827.833/SC.....	198
Tabela 6	Organização das justificativas utilizadas no RE 593.068/SC.....	209
Tabela 7	Estrutura do acórdão e recursos argumentativos empregados no RE 593.068/SC.....	217

## Lista de Apêndices

Apêndice A	Planilha de catalogação de acórdãos.....	256
------------	--	-----

## Lista de Abreviaturas e Siglas

ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Declaratória de Inconstitucionalidade
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
AgR	Agravo Regimental
AGU	Advocacia Geral da União
AI	Agravo de Instrumento
ANFIP	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil
ARE	Agravo em Recurso Extraordinário
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BVerfGE	<i>Bundesverfassungsgericht</i>
CEF	Caixa Econômica Federal
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CODI	Coordenadoria de Difusão da Informação
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CONAMP	Associação Nacional dos Membros do Ministério Público
CPC	Código de Processo Civil
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CSLL	Contribuição Sobre o Lucro Líquido
DRU	Desvinculação de Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
ED	Embargos de Declaração
FMI	Fundo Monetário Internacional
FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal

HC	Habeas Corpus
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
IRPF	Imposto de Renda da Pessoa Física
LBPS	Lei de Benefícios da Previdência Social
LCP	Lei Complementar
MC	Medida Cautelar
MRJ	Modelo de Racionalidade Jurídica
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PAYG	<i>Pay-as-you-go</i>
PEA	População Economicamente Ativa
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PGR	Procuradoria Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
RDMS	Regra da Maioria Decisória Simples
RE	Recurso Extraordinário
REFIS	Programa de Refinanciamento de Dívidas
REsp	Recurso Especial
RG	Repercussão Geral
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TRF	Tribunal Regional Federal

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	17
<b>2. Solidariedade, direitos sociais, previdência e jurisdição constitucional</b>	21
<b>2.1 O princípio constitucional da solidariedade e sua relação com os direitos sociais</b>	22
2.1.1 O princípio constitucional da solidariedade e sua aplicação	23
2.1.2 O viés solidário dos direitos sociais	32
2.1.2.1 O que são direitos sociais	32
2.1.2.2 Quais papéis os direitos sociais desempenham no Estado brasileiro?	35
2.1.3 Como o princípio da solidariedade é materializado através dos direitos sociais?	37
2.1.4 A seguridade social na CRFB e seu viés solidário	40
<b>2.2 Solidariedade como princípio previdenciário: estado da arte da dogmática</b>	43
2.2.1 Noções introdutórias: previdência social, solidariedade intergeracional e repartição simples	44
2.2.2 O que é e para que serve a dogmática?	49
2.2.3 Levantamento doutrinário: o princípio da solidariedade previdenciária na doutrina nacional	52
2.2.3.1 O que é solidariedade previdenciária?	53
2.2.3.2 Como o princípio da solidariedade se manifesta na previdência?	55
2.2.3.3 Quais as funções eficaciais do princípio da solidariedade previdenciária?	64
2.2.3.4 Como a solidariedade se relaciona com os demais princípios de direito previdenciário?	67
2.2.3.5 O que e como a doutrina comenta sobre a aplicação jurisprudencial do princípio?	74
2.2.3.6 Quais as divergências doutrinárias encontradas sobre a compreensão e a aplicação do princípio?	77

2.2.4 Síntese e crítica do quadro dogmático-doutrinário: implicações para a aplicação do princípio	79
<b>2.3 Debates contemporâneos: déficits e reformas previdenciárias</b>	<b>81</b>
2.3.1 Entre o custo e o custeio do direito social à aposentadoria: sobre déficits e solidariedade previdenciária	82
2.3.2 Estado Fiscal, contributividade, reformas e os rumos da dogmática previdenciária	83
2.3.3 Fatalismo demográfico: o envelhecimento é a causa determinante do déficit?	88
<b>2.4 O direito social à previdência em juízo e a aplicação do princípio da solidariedade pelo STF</b>	<b>95</b>
2.4.1 Como a Corte deveria aplicar o princípio, segundo a doutrina?	96
2.4.2 Processo decisório do STF: o modelo agregativo, o déficit deliberativo e a reprodução de padrões opinativos e de zonas de autarquia	98
2.4.3 Jurisdição constitucional previdenciária: o que esperar da atuação do STF neste campo?	111
<b>3. Análise dos padrões de aplicação: pesquisa quali-quantitativa</b>	<b>116</b>
3.1 Metodologia	118
3.2 Sobre a criação do banco de acórdãos: escolhas, recortes e limitações	119
3.3 Evolução temporal, processos e litigantes	125
3.3.1 Eixo temporal	126
3.3.2 Eixo processual: tipos de ação	128
3.3.3 Eixo processual: litigantes e vencedores	130
3.4 Eixo dogmático: um olhar mais atento à aplicação do princípio	134
3.4.1 Quais os temas de direito previdenciário debatidos em cada ação?	135
3.4.2 A quais normas a aplicação do princípio foi associada?	138
3.4.3 Com quais funções eficáciais o princípio foi aplicado?	140
3.4.4 Quais foram os modos de aplicação encontrados?	147
3.5 Conclusões: o que essa etapa da pesquisa mostrou?	153

<b>4. Qual o papel do princípio da solidariedade previdenciária na argumentação do STF em casos difíceis e como ela é construída?</b>	<b>157</b>
<b>4.1 Metodologia: possibilidades, escolhas e recusas</b>	<b>160</b>
<b>4.2 Casos escolhidos</b>	<b>165</b>
<b>4.3 Breve introdução à análise de casos: as razões da crítica</b>	<b>166</b>
4.3.1 A forja da solidariedade como núcleo da Previdência Social na ADI 3105 – o caso da contribuição de servidores inativos	169
4.3.1.1 Justificativas utilizadas e o papel do princípio no caso	172
4.3.1.2 Como a argumentação foi construída?	179
4.3.2 A polêmica sobre desaposentação e reaposentação no julgamento dos REs 827.833/SC, 381.367/RS e 661.256/SC	186
4.3.2.1 Justificativas utilizadas e o papel do princípio no caso	189
4.3.2.2 Como a argumentação foi construída?	198
4.3.3 A incidência da contribuição sobre parcelas não incorporáveis à aposentadoria: solidariedade e referibilidade	207
4.3.3.1 Justificativas utilizadas e o papel do princípio no caso	209
4.3.3.2 Como a argumentação foi construída?	216
<b>4.4 Conclusão: a aplicação do princípio da solidariedade em casos difíceis</b>	<b>226</b>
<b>5. Considerações finais</b>	<b>232</b>
<b>Referências</b>	<b>237</b>
<b>Apêndices</b>	<b>255</b>

## 1. Introdução

Este trabalho apresenta uma pesquisa de mestrado acadêmico desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPel, na área de concentração em direitos sociais e vinculada à linha “Estado e Constituição”. Essa dissertação tem como tema geral a concretização judicial do direito social à Previdência, sendo delimitada pelo problema de saber como o princípio da solidariedade previdenciária foi aplicado pelo Supremo Tribunal Federal entre os anos de 1988 e 2021.

Não é fácil escrever sobre solidariedade em um país no qual boa parte da população padece de fome e insegurança alimentar, desemprego e desesperança. Como valor, a solidariedade idealmente exige o compartilhamento das responsabilidades pelo destino de cada um e a responsabilização individual pelos encargos coletivos, ou seja, estabelece ao mesmo tempo direitos e obrigações que mediam a relação entre os indivíduos e a sociedade. Como norma constitucional (art. 3, I, da CRFB), ela se tornou um dos objetivos fundamentais da República Federativa Brasileira, ao lado da redução da pobreza, da promoção do bem de todos, entre outros fins que impõem ao Estado o dever de maximizar a solidariedade social.

A Previdência Social é um dos grandes mecanismos de concretização desses objetivos, sendo solidária de fato e de direito. Todo sistema de previdência que se pretenda social é fundamentalmente sustentado por um pacto geracional implícito de solidariedade entre aqueles que podem e devem trabalhar e aqueles que, por razões geralmente médicas ou etárias, não podem ou não devem seguir trabalhando. Porém, por ter nascido de um conflituoso processo de lutas e acordos entre classes (como o próprio Estado Social), os termos dessa solidariedade estatal forçada são objeto de permanente disputa política dadas as suas repercussões socioeconômicas.

Eles são disputados tanto nas vias legislativas, como as sucessivas reformas previdenciárias demonstram, quanto nas vias judiciais. Nestas, a judicialização do direito a benefícios e da cobrança de contribuições (matéria com nuances tributárias) tem ocupado parte importante da pauta dos tribunais superiores, com destaque para o trabalho do STF de definição da constitucionalidade das tantas alterações normativas e das pretensões dos contribuintes e segurados do sistema público de Previdência, em decisões que frequentemente possuem efeitos transcendentais e alcançam um número indefinido de sujeitos.

Nesse sistema, em ambos os regimes (Próprio e Geral), há uma tensão permanente entre o direito de usufruir da proteção social e o dever de custear essa teia geracional que continuamente reclama soluções em casos concretos. Para resolvê-lo, o STF utilizou em diversas ocasiões o princípio da solidariedade previdenciária, que encontra expressão normativa específica nesse ramo no *caput* art. 40 da CRFB, entre outros dispositivos normativos.

Nesse contexto, já existem várias pesquisas sobre como o STF decide causas previdenciárias em geral e outras tantas sobre o princípio da solidariedade previdenciária, mas nenhuma delas trata especificamente de como esse tribunal aplica tal norma. Mesmo os trabalhos acadêmicos monográficos e artigos especializados que reconhecem a relevância dessa norma para a elaboração jurisprudencial do direito previdenciário, com raras exceções, não detalham a fundo a incidência dessa norma nos julgados relativos à Previdência, de modo que o tema carecia de maiores investigações.

Soma-se à essa lacuna científica outra justificativa para investigar o problema proposto: a relevância social de estudá-lo. O esforço para compreendê-lo faz parte de um trabalho geral de fiscalização da Jurisdição Constitucional, notadamente de sua participação na concretização do direito à proteção social previdenciária. Portanto, trata-se de um exercício de análise crítica e vigilância social sobre a atuação da Corte que avalia tanto a fundamentação de suas decisões (dever imposto aos juízes pelo art. 93, IX) como o a sua atuação na concretização do direito à Previdência por meio do emprego desse princípio. Em um contexto neoliberal de enfraquecimento do Estado Social, no qual surgem a todo o tempo propostas de reformulação do pacto previdenciário e até mesmo de sua dissolução (através da privatização), é ainda mais urgente e necessário observar o trabalho do STF em causas desse tipo.

Assim, foi proposto o problema de saber como o STF aplicou o princípio da solidariedade em seus acórdãos de direito previdenciário no período de outubro de 1988, quando a CRFB o positivou, a outubro de 2021, mês de fechamento desse estudo. Levantou-se a hipótese de que a incidência do princípio na jurisprudência do STF seria pouco sistemática e que seriam encontrados majoritariamente padrões decisórios marcados pela pobreza argumentativa e pela baixa densificação normativa da solidariedade, em mais um exemplo de argumentação opinativa

(centrada em defender uma opinião pessoal do magistrado através de argumentos de autoridade). Também se conjecturou que, em razão disso, a aplicação do princípio seria vacilante, servindo ora para aumentar a contributividade e a proteção previdenciárias, ora para restringi-las.

Com o objetivo geral de compreender como se deu essa aplicação, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: a) discutir doutrinariamente os reflexos do princípio da solidariedade em matéria previdenciária; b) caracterizar quantitativamente os padrões de aplicação do princípio nos acórdãos selecionados e c) analisar qualitativamente a fundamentação dos casos paradigmáticos para compreender com qual grau de justificação ou qualidade do padrão argumentativo o princípio foi utilizado pela Corte.

O teste das hipóteses exigiu a adoção do método hipotético-dedutivo, escolhido por permitir evitar o típico viés meramente confirmatório das pesquisas parecerísticas. O exercício de falseamento ou verificação empírica dessas conjecturas foi realizado em três etapas. Na primeira delas, que deu origem ao primeiro capítulo dessa dissertação, elaborou-se uma pesquisa de revisão bibliográfica (com o auxílio de ferramentas da análise de conteúdo quando necessário), que se ocupou do primeiro objetivo específico.

Essa revisão de literatura buscou caracterizar dogmaticamente o princípio na doutrina especializada, discutir sua relação com os direitos sociais, contextualizá-lo em meio ao debate sobre o déficit da previdência e investigar os padrões decisórios do STF ao aplicar conceitos indeterminados e ao solucionar causas previdenciárias. Apesar de heterogêneos, esses temas são ligados por um mesmo propósito geral que opera como fio condutor: a construção de uma base compreensiva para entender a norma aplicada (o princípio da solidariedade), o contexto em que ela é empregada (o discurso sobre o déficit) e o órgão que a utiliza (o STF).

A segunda etapa, da qual nasceu o segundo capítulo, consiste em um estudo exploratório dos padrões quantitativos da aplicação do princípio com base nas categorias de análise extraídas da doutrina, como os modos de expressão ou aplicação e as funções eficaciais da norma, entre outras. Ainda que tenha preponderado um viés quantitativo nesse estágio, com a construção de um banco de dados composto por 37 acórdãos, de onde as informações foram extraídas,

tabuladas e estruturadas, também foram feitas algumas inferências qualitativas nesse segundo momento.

Porém, como a mera análise da doutrina e das tendências quantitativas não seria suficiente para caracterizar nem qual o papel desempenhado pelo princípio na solução de casos difíceis ou paradigmáticos, nem qual o padrão argumentativo das decisões em que ele fora aplicado, foi necessário pesquisar essas questões em um terceiro momento, que deu origem ao terceiro capítulo. Para aprofundar a análise qualitativa do problema, estudou-se a aplicação da solidariedade previdenciária nos julgamentos da ADI 3105, sobre a contribuição de servidores inativos, do RE 827.833/SC, em que houve fixação de tese com repercussão geral sobre os temas da desaposentação e reapresentação, e do RE 593.068/SC (também com repercussão geral), sobre a extensão da base de cálculo das contribuições de servidores públicos.

Ao final, concluiu-se que, pela própria heterogeneidade dos votos que a compõem, a jurisprudência do STF nem sempre opera segundo padrões opinativos, mas, como isso também ocorre com relativa frequência, a aplicação do princípio da solidariedade previdenciária realmente tem sido ambígua, vacilante e pouco sistemática, delimitando-o e densificando-o aquém do exigido para uma norma tão ampla, maleável e relevante. Logo, corroborou-se parcialmente a primeira e totalmente a segunda hipótese.

As conclusões dessa pesquisa também reforçam a necessidade de continuar aprofundando esse tema e indicam alguns tópicos para estudos futuros. Afinal, a solidariedade previdenciária importa porque ela ajuda a definir quem deve pagar a conta desse sistema protetivo, quem tem direito a ser protegido por ele e qual a relação entre esses complexos de direitos e deveres que ele engendra. Por ser tão relevante, sua aplicação no nível da jurisdição constitucional precisa ser levada a sério e esse é a principal razão da crítica e o fundamento da tarefa coletiva de concretizá-lo adequadamente.